



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com  
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo o dia 23 de fevereiro de 2024, data anterior ao Feriado Municipal do dia 24 de fevereiro de 2024 “Aniversário de Emancipação Política”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 23 de Fevereiro de 2024, dia anterior ao Feriado Municipal do dia 24 de fevereiro de 2024 “Aniversário de Emancipação Política” como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

**Parágrafo Único:** Adota-se com este Ponto Facultativo a antecipação da Feira Municipal, que acontece aos sábados e em virtude do Feriado sofrerá mudança para a comemoração cívica de nossos municípios.

**Art. 2º** - A observância ao ponto facultativo se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** - Ficam excluído do ponto facultativo ora estabelecido, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –  
BA, EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal